

PROJETO DE LEI

LEI Nº 091 94

ORDE
12 OUT

APROVADO
10/OUT/1994

"FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A SUPLEMENTAR VERBAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.
FAÇO SABER, em disposto no art. 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara APROVOU E EU SANCIONO, a presente Lei.

Art.: 1º Ficam suplementadas as seguintes rubricas orçamentárias:

SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TURISMO:	
0501.10.60.021.2.014.3120.00.....	R\$ 4.000,00
0501.10.60.021.2.015.3120.00.....	R\$ 1000,00
TOTAL:	R\$ 5.000,00

Art.: 2º Servirão de recurso para cobertura dos respectivos créditos orçamentários, as seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO:	
0201.03.07.021.2.003.3132.00.....	R\$ 1.000,00
0201.03.07.021.2.003.4120.00.....	R\$ 1.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:	
0402.08.42.188.2.011.3120.00.....	R\$ 2.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TURISMO:	
0501.10.60.021.2.014.3111.01.....	R\$ 1.000,00
TOTAL:	R\$ 5.000,00

Art.: 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA, EM 10 DE OUTUBRO DE 1994

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 11.10.94

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 10/OUT/94
Nº 039/94.....
MC
Oficial Legislativo

Ricardo Carlos Durlo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Léo Durlo
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Manoel Viana rumo ao futuro"

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ajustar saldos nas rubricas que tem necessidade imediata para compra de com bustível e lâmpadas para reposição nas ruas.

Certos de Vossa atenção e entendimento, renovamos nossos pro testos de estima e consideração.

Atenciosamente

LÉO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL